



1910-2010

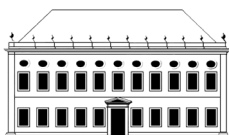
**COMUNICAÇÃO
E EDUCAÇÃO
EPUBLICANAS**

R

Ana Teresa Peixinho
Clara Almeida Santos

COORDENAÇÃO

(Página deixada propositadamente em branco)



D O C U M E N T O S

EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra

URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc

Email: imprensauc@ci.uc.pt

Vendas online: <http://www.livrariadaimprensa.com>

CONCEPÇÃO GRÁFICA

António Barros

INFOGRAFIA

Carlos Costa

REVISÃO

Maria da Graça Pericão

ISBN

978-989-26-0106-9

**PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INSTITUCIONAIS:
SUBJECTIVIDADE, NORMALIZAÇÃO E O IDEÁRIO DE REEDUCAÇÃO REPUBLICANO**

O desenvolvimento constante, inerente à natureza do ser humano, gera mudanças a todo momento na dinâmica social vigente. O séc. XX foi aquele no qual as crianças e os adolescentes passaram a ocupar um espaço na organização da sociedade ocidental nunca antes obtido. Numa sociedade conturbada pelos constantes processos globalizantes, como aquela em que vivemos hoje, os problemas de ordem sócio-econômica aparecem como elementos decisivos na configuração de um quadro que não só delimita os contextos políticos e sociais e delinea as bases das relações humanas, como também é responsável por perpetuar a desigualdade social que estratificou, ao longo da História, dois distintos segmentos infantis. O primeiro, composto pelas ditas crianças bem-nascidas, inclui todos os pequenos pertencentes às classes mais favorecidas da população, que contam desde os primeiros anos de vida com todo um aparato que vai desde uma adequada estrutura familiar, passando pelas condições sócio-econômicas que os permitem ter acesso à condições de saúde satisfatórias, boa educação, lazer, entre outros; e o segundo, que se restringe às crianças oriundas das classes populares, condenadas desde os primeiros instantes aos piores serviços e oportunidades que se possa oferecer.

O contexto político, social, cultural e econômico que cercou o advento da 1ª República Portuguesa, no início do séc. XX, é de especial relevância para o estudo de problemáticas como a infância desvalida e delinquente, tendo sido Portugal um dos países pioneiros na criação de mecanismos legais para a proteção do menor em risco e perigo social, com a Lei portuguesa de Proteção à Infância, promulgada através do Decreto de Lei de 27 de Maio de 1911.

Esse contexto ajudou a impulsionar o desejo de combater as taxas de analfabetismo da população portuguesa e prepará-la para o que seria uma nova era. Foi empreendida então a partir de 29 de março de 1911, a Reforma da Instrução Primária e Normal, considerada um avanço importantíssimo para a escolarização no país, que teve o ensino primário ampliado dos três anos iniciais para oito anos no total do ensino que agora compreendia uma etapa elementar, uma complementar e outra superior.

Notoriamente, esse processo não ocorreu de maneira tão simplificada. Vale lembrar que esse contexto esteve sempre acompanhado das transformações capitalistas que provocaram o deslocamento de um contingente populacional cada vez maior do campo para as cidades, provocando o inchaço destas e impedindo que as medidas assistenciais orientadas para a infância pudesse alcançar efetivamente aqueles que dessas mais precisassem.

A criança pobre e o controle das multidões

As transformações advindas do capitalismo têm relação direta com o êxodo rural e o deslocamento populacional em busca de cidades em processo de industrialização, através da expropriação de terras, bem como dos meios de produção. Outros fatores que contribuíram para o crescimento demográfico das cidades estão relacionados com um conjunto de orientações e medidas de atenção destinados à criança, que diminuíram os índices de mortalidade infantil. Esse crescimento das populações citadinas, cada vez maior, acabou por gerar preocupações quanto à organização social das cidades a partir do final do séc. XVIII.

Ao longo de o todo séc. XIX, o contato constante e a convivência entre todos os escalões de cidadãos veio a se intensificar, provocando sensação de confusão e angústia nas famílias mais abastadas, quadro que contribuiu para que a burguesia reivindicasse soluções para acabar com uma situação, para ela, perturbadora.

Na relação da política com a medicina é que, ao analisar esse fenômeno, o filósofo Michel Foucault vai encontrar uma das respostas dadas nesse período. Baseando-se na prática da quarentena, buscou responder ao problema da multidão similarmente

ao combate à peste, isolando as pessoas em suas casas, vigiando e controlando o estado de saúde delas e procedendo ao isolamento de quem fosse diagnosticado com lepra. (Foucault, 1992).

Outra política que foi desenvolvida concomitante a essa foi a criação de polícias para o controle da população pobre e para a orientação sobre as formas de comportamento e desenvolvimento dessa. Essas medidas tinham a intenção, ainda que para grande parte da população, implícita, de transformar os espaços sociais, segregando as classes. Dessa forma, pode-se dizer que esse tipo de política contribuiu para a transferência da família do espaço público para o privado, inserindo o que veio a ser chamado de discurso médico-higienista na ação do Estado e na assistência destinada à infância.

De acordo com Silva Santos (2004), a visibilidade em torno da infância foi sendo definida com mais precisão no séc. XIX, quando o ocidente como um todo, preocupado com a preservação das crianças, bem como em relação à reserva de mão-de-obra, começou a intervir publicamente e buscou a integração dos cenários político e social, configurando-se como um processo evolutivo que remonta às teses de Ariès (1973) sobre o conceito de infância como histórico e culturalmente localizado no tempo.

Nos tempos modernos, com a criança ganhando cada vez mais destaque no núcleo da instituição familiar, a influência do pensamento iluminista e das ideologias democráticas contribuíram para uma modificação significativa nos papéis sociais dos membros da família e da situação da criança. O sentimento de infância difundido em nossos dias pode ser visto como o resultado desse processo de caracterização da criança.

Esse movimento de proteção à criança surgido no final do séc. XIX pautava-se numa ideologia de bem-estar infantil formulada por ideais advindos da medicina e justificaria a intervenção médica sobre tudo que implicasse no desenvolvimento infantil, ou seja, em qualquer instância ou instituição que se relacionasse com a criança, como creches, lactários, hospitais infantis, e até a família, com o intuito de proteger aqueles considerados mais frágeis (Ferreira, 2007).

A família concentra-se mais no investimento educativo e afetivo e generaliza-se uma atitude mais puerocêntrica e mais atenta ao investimento educacional. Tudo isto se insere num contexto que favorece uma maior atenção para com a educação das

crianças, que vai se consolidando progressivamente no séc. XIX, até chegarem as transformações do século seguinte.

354

Ao longo do séc. XX:

assistiu-se a uma alteração do controlo dos pais sobre a criação e a disciplina da criança. (...) A autoridade parental foi repartida por uma variedade de recursos extra familiares: os professores das escolas, educadoras, especialistas em crianças, conselheiros de orientação, assistentes sociais, pediatras, psicólogos (Ferreira, 2001: 47-48).

De qualquer modo, esta atitude para com a infância não se repercutiu igualmente sobre todas as crianças. Quer a família, quer os serviços públicos que atendem crianças acabaram por dar uma resposta que favoreceu especialmente as necessidades da infância tal como são compreendidas pelo poder hegemônico. No meio de tantas medidas e de tantos atores que se legitimaram sobre a atenção prestada à infância, muitas foram as crianças que não se encaixaram nesse contexto e/ou que se tornaram vítimas dos referenciais postulados em nome de uma técnica analítica a ideia de criança bem engendrada pelo poder dominante.

O descontentamento das classes dominantes levou o poder soberano a atuar, provocando interferências nos modelos sócio-familiares, por meio do que Foucault veio a chamar de conjuntos de “saberpoder”. Estes, por sua vez, fundamentaram-se no discurso médico-higienista e nas ideias eugênicas, que foram introduzidos com mais força durante o final do séc. XIX e início do séc. XX, implementando teses do “viver bem”, através do discurso médico-higiênico, no conjunto de normas de organização da sociedade, agindo através da polícia higiênica de forma direta na organização familiar e promovendo o esquadramento social da população pobre.

Depois do desenvolvimento de políticas de atendimento aos desfavorecidos, era a vez de instruí-los para que pudessem se tornar “úteis para a sociedade”. Após um diagnóstico que produziu as informações necessárias para o início de um controle estatístico minucioso, e com ele, cercar a circulação daqueles que tanto perturbam as famílias mais abastadas, bem como o próprio sistema, era hora da medicina e da pedagogia assumirem um importante papel no seio dessas ações, especialmente na relação entre princípios científicos, éticos e morais, muitos deles mesclados para que as políticas implementadas e outras que estavam por vir tivessem um alcance o mais amplo possível na sociedade.

Na escola não foi diferente. O pensamento médico-higienista que surgiu no início com propósitos de trazer benefícios sanitários que melhorariam as condições de vida dos alunos, ao longo do séc. XX, legitimou orientações psicopedagógicas acerca de métodos e processos de aprendizagem que foram acolhidas devido ao prestígio que possuía o saber médico naquela época (Ferreira, 2007).

Ainda de acordo com Ferreira, “o campo médico-pedagógico apresenta-se como duplamente controlador porque nele se desenha um maior controlo dos adultos e das crianças que agem no espaço escolar” (2007: 89).

O aumento da população infantil e, por conseguinte, o da população juvenil, foi outro gerador de problemas na transição do meio rural para os centros urbanos. As famílias mais pobres, quase sempre com maior número de filhos, acabavam por largá-los pelas ruas à mercê da própria sorte, o que criou um segmento de crianças e jovens abandonados entregues à vadiagem e à criminalidade e que veio a encher as prisões de menores. Os ideais de reeducação e penas educativas já presentes em discursos da esfera jurídico-penal, que condenavam a manutenção de crianças e jovens em prisões de adultos pela falta de compatibilidade dessas com as condições de desenvolvimento dos menores, contribuíram para alavancar a criação de políticas para a retirada dos menores das prisões de adultos.

Nesse movimento jurídico-político, “a laicização da assistência, sentida desde o advento do liberalismo, obrigara a sociedade laica e o próprio Estado a desenvolverem um esforço no sentido de se preencher esta lacuna deixada pela tradicional acção da Igreja Católica no campo assistencial” (Caldeira, 2004: 215).

Infância desvalida e delincente: diferentes moldes de assistência...

Na sociedade moderna ocidental, a estratificação da sociedade em segmentos hierarquizados levou ao que se chama controle social a direcionar políticas de assistência à infância pobre com objetivos implícitos de cercear sua livre circulação pelas ruas, local já considerado nocivo e de grande periculosidade para o desenvolvimento sadio dos pequenos.

Em Portugal, a “recolha” de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou perigo social instituiu, como em outros países europeus, uma gama diversificada de

estabelecimentos que seriam destinados a abrigar, educar, reeducar, custodiar, tratar e prover diversos outros tipos de assistência. Para aqueles que fossem considerados em situação de delinquência, ainda que não se definisse com muita clareza o conceito de delinquência até início do séc. XX, seria previsto o internamento em estabelecimentos que variavam de abrigos até prisões comuns.

As condições de vida oferecidas nas instituições prisionais da época envolviam um péssimo clima, criminógeno e de promiscuidade, uma vez que era inexistente a diferenciação dos indivíduos encarcerados, fosse por gênero, idade, ou nível de instrução, ou ainda o ato infracional cometido, sem falar das desumanas condições sanitárias das prisões. Ao ficar sabendo dessa forte realidade, a sociedade civil, chocada, sentiu-se obrigada a assumir uma posição contrária à manutenção de menores em prisões, constatado o quão incompatíveis com seu desenvolvimento eram essas instituições. As primeiras iniciativas para retirada de menores portugueses das prisões comuns encontram referências na Casa Pia, fundada no final do séc. XVIII, que utilizava instalações do Castelo de São Jorge. Era visível a influência francesa nesse período nos estudos portugueses sobre esta matéria (Santos, 1999).

No âmbito da criação, os primeiros estabelecimentos criados para o internamento de menores, denominados casas de educação correcional e de trabalho, tiveram seus regimentos pautados pelos princípios enunciados por Charles Lucas³⁸³, criador do modelo de instituição correcional para menores do tipo colônia agrícola, largamente utilizado no continente europeu. Para a organização e o funcionamento das casas de educação correcional e de trabalho, entre outros, estava configurado um regime disciplinar rigoroso, que contava com separação individual celular para algumas atividades e para o período noturno, separações por seção de recompensa e de punição, diferenciações de vestuário e de alimentação para comportamentos diferenciados, isolamento como punição e vigilância inesperada, dentre outras tantas medidas, conforme o estabelecimento.

Ainda a essas linhas orientadoras do trabalho desenvolvido nessas instituições, deve-se acrescentar uma perspectiva de cunho militarista, onde defendia-se a preparação

³⁸³ Nomeado inspetor-geral das prisões no ano de 1830, Charles Lucas (1803 – 1889) foi considerado por mais de quatro décadas uma das maiores referências no campo da reeducação de menores no Estado francês.

desses menores para a vida militar como solução para a questão do desvio de comportamento e como ocupação e serventia de bem destes, para com a sociedade. Essa perspectiva foi bem aceita durante o séc. XIX até meados do séc. XX, levando muitas colônias agrícolas correcionais a adotarem um regime militar, fossem elas públicas, particulares ou até religiosas.

Nas colônias agrícolas: o ideário de reeducação para menores “delinquentes”

Os modelos disciplinares institucionalizados para os estabelecimentos de internamento de menores, sempre se assemelharam muito às práticas disciplinares militares. Os teóricos do séc. XVIII, segundo Foucault, pautavam-se nos fundamentos das práticas militares para a obtenção de uma “arquitetura, anatomia, mecânica, economia do corpo disciplinar” (2004: 141). É o exemplo da colônia agrícola francesa de Mettray, com um modelo disciplinar inspirado no da Marinha, uma das mais importantes colônias do séc. XIX.

É importante sublinhar aqui que o surgimento das colônias agrícolas em Portugal teve relação direta com o importante papel da agricultura e da atividade agropecuária como fontes de riqueza nessa época, ameaçadas pelo êxodo rural e pela desertificação dos campos, frutos do progresso industrial advindo das revoluções que transformaram o agricultor em operário. Assim, a criação das colônias agrícolas veio como uma iniciativa de reverter o movimento desencadeado pela Revolução Industrial, provocador de um crescimento populacional jamais visto nos centros urbanos, que por sua vez gerou um aumento exponencial de crianças em situação de delinquência. Depois da batalha travada para retirada dos menores do convívio com adultos nas prisões, nomeadamente para aqueles em prisão preventiva e, alegadamente, por falta de locais adequados e de recursos financeiros para custodiar esses menores, permaneceu em todas as iniciativas, modelos e instituições criados, uma perspectiva muito mais punitiva do que reeducativa, como aparentemente se pretendia.

Comenta Duarte-Fonseca (2005: 95) a respeito dessas instituições:

De um modo geral, praticamente todas, mesmo as de orientação laica e as geridas pelo Estado, recorreram a um regime disciplinar inspirado, fundamentalmente, pela ideia de que é a mortificação do corpo que conduz à redenção e purificação da alma, sustentada nos pilares em que assentava esse regime: o isolamento, o silêncio, a privação e a violência física.

Foucault (2004) ao comparar o modelo disciplinar instituído nas chamadas instituições correccionais com quartéis e outras como a própria escola, estabelece a noção de que a criação de uma sociedade disciplinar utiliza os sujeitos imersos em suas teias de poder não somente para controlar suas ações, mas também para orientá-las em função do modelo sócio-econômico adotado.

No caso das colônias agrícolas portuguesas, o modelo de (re)educação deveria promover, através da permanência na instituição, a perda de uma cultura nociva, adquirida através de hábitos degradantes praticados em uma sociedade problemática. O regime disciplinar aplicado nas colônias deveria ser responsável pelo “apagamento” dessa memória cidadina, aonde, longe dos perigos da cidade, os menores poderiam aprender valores, serem educados, instruídos, profissionalizados.

Nessa ideologia, ficam evidenciados os traços de uma herança iluminista e de um pensamento rousseauiano, que fomentaram a crença nas benesses de uma educação inserida no contexto rural, livre das contaminações urbanas. A educação no campo seria responsável por inculcar na formação da criança uma das mais fundamentais influências, “com o fim supremo de dar a si própria unidade moral e solidariedade afectiva” (Pintassilgo, 1998: 237).

Assim, o que poderia ser chamado de modelo (re)educacional presente nas colônias agrícolas, representava uma nova escola para esses menores. A colônia não se destinava às elites, não impunha uma cultura hegemônica nem representava uma ameaça ao seu modo de vida. Pelo contrário, a colônia era destinada a receber os sujeitos que pertenciam às classes mais desfavorecidas da população, oferecendo a eles um modelo que se adequaria às suas necessidades físicas e intelectuais.

Na colônia agrícola, seria possível a invenção, por parte do internado, de uma nova identidade, “como uma coisa que se precisa de construir a partir do zero ou escolher entre alternativas e então lutar por ela e protegê-la lutando ainda mais” (Bauman, 2005: 22). Esse processo de construção identitário se faria por meio de um modelo de (re)educação com base na atividade laboral agrícola, considerada re-dentora.

Ainda na última década do séc. XIX o Estado português colocaria em funcionamento uma instituição que realmente refletia as aspirações de seguir o modelo das colônias agrícolas francesas: a Escola Agrícola de Vila Fernando, situada no Alentejo, que teve alguns anos depois de sua criação o nome alterado para Colônia Agrícola de Vila Fernando para ganhar maior respaldo da sociedade devido à natureza da instituição. Não se desejava confundi-la com outras escolas ligadas à Direcção-Geral da Agricultura e sim preservar um carácter intimidatório compatível com o tipo de atividade ali desenvolvida. Outras Casas de Detenção e Correção foram criadas, mas o número não era suficiente para atender a demanda de menores que precisavam de tratamento, o que acarretava o internamento de muitos em cadeias comuns, não sendo possível, assim, a separação dos adultos. Isso porque, para além dos menores condenados por penas de prisão, havia também aqueles em detenção, e ainda toda uma gama de menores vadios, débeis, abandonados ou considerados incorrigíveis pelos pais e tutores que, na prática, eram colocados nos mesmos estabelecimentos³⁸⁴.

Essa realidade definia o estilo penal da época e nos mostra que não havia, de fato, uma efetiva reeducação desses menores. Embora alguns diplomas jurídicos já explicitassem a intenção de promover um tratamento voltado para a (res)socialização dos menores enquanto internados, a preocupação maior ainda era custodiá-los e mantê-los afastados, devido às pressões da sociedade civil que clamava por melhores condições de organização urbana, fruto do contexto sócio-político já caracterizado, vivido nesse período.

A essa altura, um dos nomes mais proeminentes no país no âmbito do tratamento de menores foi o do padre António de Oliveira, responsável por cargos de gestão e capelanía em diversos estabelecimentos correcionais de menores espalhados pelo território português. Inspirado pelos ideais e pelas experiências no campo da reeducação de menores ocorridas na França, o padre António de Oliveira foi um estudioso que, desde o início de sua atuação como capelão na Casa de Detenção e Correção de Lisboa, em sua primeira fase, quando ainda funcionava no Convento das Mónicas, procurou expor concepções positivistas de individualização da pena.

³⁸⁴ Desse modo, as ações efetivas e as medidas aplicadas foram perdendo sua eficiência e muitos menores internandos ficaram entregues à ociosidade em estabelecimentos lotados (Pestana, 1935), sem quaisquer oportunidades formativas.

Sobre o modelo correcional empregado pelos estabelecimentos penais para menores da época comenta Duarte-Fonseca:

360

A intervenção destas instituições perseguiu, em massa, objectivos de educação primordialmente para o trabalho, pelo trabalho e pela moral, prevenindo e reprimindo, de forma sistemática, rigorosa e severa as condutas dos menores que não se adequassem a tais objectivos e meios, fazendo apelo a um dispositivo pormenorizado de regras, de inspiração militar, a uma rede alargada de controlo e à vulnerabilização dos destinatários através da sua classificação, divisão, separação, isolamento, incomunicabilidade e privação (2005: 111).

Com base na passagem do autor acima referido, ficam fortes indícios da intenção do Estado para com esse segmento da população. Podemos chegar então a concluir que a arte de punir, no regime do poder disciplinar, na verdade não objetiva expiar nem reprimir. A penalidade que é encontrada em todas as instâncias e controla todas as esferas das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeneiza, exclui. “Em uma palavra, ela normaliza” (Foucault, 2004: 153).

A componente do trabalho descrita no trecho acima, mais tem a ver com a preparação desses menores para servirem de mão-de-obra do que com uma vertente de reeducação propriamente³⁸⁵. Com o contínuo avanço industrial, fazia-se necessário ter um contingente populacional preparado sempre para assumir, sem muito questionar, a classe de operariado. Essa realidade é exemplificada por meio dos trechos abaixo que relatam o regime de tratamento dado aos menores internandos na Colónia Agrícola de Vila Fernando, segundo seu Regulamento Geral, descrito por Duarte-Fonseca:

Por isso, a educação tinha como objectivo primeiro a aquisição pelo menor de meios de subsistência que lhe garantissem a sua autonomia, razão pela qual só se considerava terminada quando o menor obtinha um posto de trabalho e ficava assegurada a sua entrada na vida activa. Subliminarmente, visava-se também a preparação e obtenção de mão-de-obra para assegurar necessidades produtivas. (...) A preparação profissional dos menores era realizada através da prestação de trabalho. As suas aptidões tinham uma importância secundária. A obtenção de maior lucro e rendimento ou a conexão com a economia do estabelecimento devia ser encarada como factor determinante na escolha das actividades e ofícios a implementar e desenvolver para a preparação dos menores. As profissões ensi-

³⁸⁵ Segundo relata José Rombo a respeito da “Colónia Correccional de Izeda, a jornada de trabalho agrícola, com a duração de oito horas, prejudicava manifestamente o ensino primário ao qual estavam destinadas apenas duas horas diárias” (1931: 9).

nadas estavam circunscritas à produção de bens e à prestação de serviços, mas exclusiva ao nível do operariado e dos trabalhos pesados auxiliares (2005: 114).

Já o diretor da Colônia Agrícola de Vila Fernando expressava sua opinião em relação ao modelo correcional que era empregado no estabelecimento, apontando a natureza economicista como um elemento vantajoso:

A grande obra de reabilitação moral para delinquentes desta natureza e de graduação mais ou menos delituosa, estaria com grande êxito financeiro na organização simples e eminentemente moral dos pequenos estabelecimentos agrícolas que são, sem contestação, uma escola de virtudes do trabalho, e que têm uma característica salutarmente económica (Vasconcelos, 1905, cit. por Rufino, 2004: 221).

E afirmava com convicção a respeito dos efeitos deste tipo de correção ser esta capaz de recuperar os jovens delinquentes,

(...) na sua moralidade e na sua afectividade, dependendo esse êxito dos meios necessários que é preciso empregar individualmente, da oportunidade da sua sequestração e da duração indeterminada do seu internato consoante o seu progresso moral e o grau de confiança que possa porventura merecer (Vasconcelos, 1905, cit. por Rufino, 2004: 222).

Era assim que o poder social agia, se entranhando nas instituições sociais, entre elas a escola, a Igreja, as forças armadas, as fábricas, a família e as instituições penais. Essas todas, as quais Foucault (1992) chamou de “instituições de sequestro”, geriam o que esse filósofo denominou “poder disciplinar”, o qual se infiltraria nas relações entre dominantes e dominados em toda e qualquer estrutura social, incutindo a ideologia e a vontade das classes dominantes na vida e vontade das classes dominadas.

Evocando o conceito foucaultiano de “disciplina”, temos a noção de que as práticas ministradas para o tratamento de menores oferecidas por essas instituições correcionais visavam muito mais a serventia desses sujeitos à economia do país, do que formá-los cidadãos íntegros, como esteve sempre presente em seu discurso, uma vez que para Foucault:

A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos económicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma “aptidão”, uma “capacidade” que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita (2004: 119).

Assim como na França, nas instituições portuguesas para tratamento de menores, a instrução escolar sempre fora deixada em segundo plano. O cerne de todo o modelo correccional sempre esteve ligado à preparação profissional que transformaria esses sujeitos em mão-de-obra a serviço do país³⁸⁶, seguido pelas imposições de carácter moral e religioso, que ficavam a cargo da Igreja Católica.

O privilégio concedido ao trabalho agrícola nas instituições já não era ditado pela crença de salvar o colono pela terra, mas pela política de contenção de encargos suportados pelo Orçamento do Estado, pela convicção de que se tratava de um dispositivo disciplinar eficaz e, alegadamente, de um bom destino profissional (Oliveira, 1929: 28).

As colónias agrícolas no contexto da 1ª República

Nas primeiras décadas do séc. XX, depois de uma tortuosa batalha para se separar os menores dos adultos nas instituições penais, ainda não vencida na totalidade, surge em Portugal a necessidade de se intervir na questão do tratamento dispensado pelo Estado aos menores infratores, de forma mais especializada, mais organizada, tanto do ponto de vista legislativo, quanto do judiciário. As atenções agora começavam a voltar-se para uma perspectiva mais preventiva e educativa do que a repressiva que vinha sendo posta à frente de tudo até então. Com as contundentes verificações de que mesmo com as penas de prisão e um tratamento severo, os índices de criminalidade entre jovens não paravam de aumentar, os estabelecimentos encontravam-se sempre superlotados e o número de crianças pobres espalhadas pelas ruas não cessava seu crescimento, a saída foi começar a pensar numa alternativa para lidar com a situação, e logo se viu necessária a realização de reformas no tocante à elaboração de leis processuais que distinguissem o menor do adulto e a implementação de uma instância para se aplicar tais dispositivos.

³⁸⁶ Com esse quadro, “a escolarização mantinha-se subalternizada aos interesses laborais e de produção lucrativa do estabelecimento, condicionante por seu turno das oportunidades de profissionalização dos menores” (Duarte-Fonsca, 2005: 203). Essa perspectiva seria muito lucrativa para o Governo, “no sentido de que os estabelecimentos da Justiça funcionavam, assim, como exército de reserva para as classes possidentes, através da criação de mão-de-obra barata, minimamente qualificada, e sobretudo domesticada por uma duradoura dominação” (Lopes, Carmo, Fernandes, 2001: 62).

Foi marcante para a Primeira República Portuguesa o ano de 1911, no qual fora promulgada a primeira Lei de Protecção à Infância – LPI, diploma que contemplava não somente os menores infratores, mas incluía também aqueles que se encontravam em perigo moral, os menores abandonados, órfãos entregues à mendicidade, libertinos e quaisquer outros em situação de risco social³⁸⁷. No mesmo ano em que se institucionalizava o ensino infantil no país, essa lei direcionou todas as políticas nacionais para a infância ao longo do séc. XX.

No bojo dessas transformações, segundo Caldeira:

A grande peça legislativa a nível assistencial parece , no entanto, ter sido a lei de 25 de Maio de 1911 que, para além de reorganizar os serviços assistenciais já existentes, terá lançado as bases de uma verdadeira assistência moderna, distanciada das velhas medidas caritativas até aí dominantes (2004: 16).

Com a criação de diversos serviços ressurgiu a intenção de assistir o menor retirando-o do meio urbano, já considerado altamente nocivo, não só para a sua moral, como também para a sua saúde, o que levou o governo a buscar iniciativas de implantar no meio rural estabelecimentos destinados especificamente ao trabalho agrícola como forma de reeducação para os menores recolhidos, de modo que:

Com a intenção de “desurbanizar” os assistidos, autorizava-se ainda a função de Colónias Agrícolas destinadas a menores de idade não inferior a doze anos que estivessem a cargo da Casa Pia e do Asilo Maria Pia, bem como daqueles que fossem indicados pelo Ministro do Interior (Caldeira, 2004: 18).

Fazemos aqui ressaltar que essa mentalidade mais humanizadora que se formava em torno da questão do menor no início do séc. XX levou Portugal não somente a elaborar uma legislação exclusiva para essa matéria, como também a criar uma instância jurídica específica para lidar com os casos que envolvessem crianças e ado-

³⁸⁷ Dois anos após a Lei de Protecção à Infância portuguesa entrar em vigor, no Congresso Internacional de Protecção à Infância, realizado em Bruxelas, o relatório português comentava a pretensão de reduzir a criminalidade infantil a um percentual mínimo, tão logo fosse reduzido o abandono de crianças pobres, o que contribuiria como um dos principais fatores para o aumento dos menores com comportamentos desviantes (Castro, 1913).

lescentes. O que nos outros países veio a ser chamado de tribunal de menores, em solo português, nessa época, ficou com a nomenclatura de tutoria³⁸⁸.

364

O Estado tinha a intenção de, com esse nome, afastar o estigma repressivo já não mais compatível com os ideais de ressocialização com os quais essa nova jurisdição deveria trabalhar. Esse seria o desafio da LPI na era industrial: lidar com a pobreza que suscitava um sentimento de piedade por parte da opinião pública e com a crescente população de jovens entregues à vadiagem, promiscuidade e marginalidade, situação essa intimamente ligada à primeira.

Nas palavras de Duarte-Fonseca acerca da criação das tutorias, essas representavam o “advento da duradoura vertente mistificadora do discurso político-criminal de menores português, perante a contradição entre o livre recurso a medidas coercivas, privativas de liberdades, e o repúdio da ideia de punição” (2005: 148).

Neste sentido, comentando o carácter da LPI, “apesar de todas as suas limitações, a verdade é que o diploma de 1911 foi a pedra basilar de tudo quanto, a nível legislativo (não só de carácter preventivo mas também correcional), a 1ª República concebeu em prol da infância” (Caldeira, 2004: 204).

As reformas que deram origem aos tribunais de menores revestem-se de um carácter liberal de proteção à propriedade privada, mas não excluem a ação protetora ao indivíduo carenciado. A ação social, quando deixa de ter cunho exclusivamente caridoso, torna-se uma filantropia legal e civil de orientação mais laica do que religiosa, levando os sujeitos a verem o trabalho como lógica de coesão social e a se sujeitarem a essa ordem pré-estabelecida pelo poder dominante.

Dessa forma, a aprendizagem profissional imposta, voltada para a atividade rural, tinha por objetivo fomentar o sentimento pelo trabalho no campo como parte de uma política nacional com propósitos de incentivar a população a voltar para zonas rurais do interior do país que haviam sido abandonadas pelo êxodo rural provocado

³⁸⁸ De acordo com Pereira de Castro, a “designação tutoria pretendia concentrar num só vocábulo as vastas atribuições do tribunal: prevenção, em vez de castigo, e intervenção supletiva do poder paternal. O objectivo parece ter sido alcançado, já que a maioria das pessoas representava como estabelecimento asilar de benemerência, não apenas a tutoria, devido ao refúgio anexo, como também as escolas de reforma, o que bem revela as grandes carências a nível de estruturas de apoio social face à dimensão da problemática da pobreza, que então se faziam sentir” (1911: 10-16; 1916: 11).

pelo crescimento das cidades urbanas, sobretudo as litorâneas, deixando os campos desertificados e carentes das atividades agrícolas e de pecuária, situação essa que já começava a dar preocupação à economia portuguesa.

Contudo, por mais bem planejados e executados que fossem os cursos de preparação, não obtinham muito sucesso quando se tratava do internamento de menores provenientes do meio urbano em colônias agrícolas, como no caso do agora denominado Instituto de Reeducação de Vila Fernando, o que se verifica na passagem a seguir:

Sendo os jovens colonos de origem maioritariamente urbana, verificava-se, reiteradamente, que acabavam por, de sua vontade, não seguir a profissão agrícola que aprenderam, sem esquecer que, regressando à origem, se defrontavam com enormes dificuldades de encontrar colocação compatível. Pouco jovens se fixavam na região como agricultores, depois de libertados (Rombo, 1931: 10-11).

O próprio padre António de Oliveira admitia a falta de correlação entre as atividades oferecidas na formação profissional e no tratamento reeducativo, funcionando apenas como uma medida repressiva, despreendida de qualquer sentido regenerativo. “É ridículo pensar que cultivar vinha e batatas são ótimos estimulantes da moralidade e honradez” (Oliveira, 1923c: 373).

Que não fosse negado o problema da delinquência juvenil, esse foi usado para manobras políticas, fruto de uma intencionalidade das classes dominantes que, através de uma rede de poderes, institucionalizou um sistema de penalização/correção que serviria para lidar com a questão da delinquência, e viu que por meio deste poderia suportar ao menos uma parte da teia econômica do Estado. Com isso, até à primeira metade do séc. XX, as instituições correcionais para menores acabaram por servir mais à economia de Portugal do que para tratar a delinquência juvenil em si.

No discurso oficial, no entanto, em flagrante contraste com o próprio discurso dos textos legais, reformatórios e colônias correcionais mais não eram do que vulgares escolas práticas industriais e agrícolas, cuja aparência de severidade, rigor e coercividade estavam longe de ter correspondência real, e onde a repressão era substituída pela pedagogia correcional (Duarte-Fonseca, 2005: 205).

Oliveira definia a corrente da pedagogia correcional como assente “nos princípios da pedagogia geral, da pediatria, da eugénica, tem contudo um campo próprio de

investigação e estudo nos elementos anormais que são objecto da sua acção, principalmente os anormais sociais e do carácter” (1929: 27).

366

Dessa forma, a preocupação expressa em atender as crianças e adolescentes desvalidas e delinquentes, para além das questões económicas expostas, possuía um objetivo orientado por um dos marcos do movimento pedagógico português na 1ª República, a vontade exacerbada de conceber uma pedagogia científica, isto é, uma pedagogia experimental, na qual as colónias agrícolas (dentre outros estabelecimentos de natureza semelhante) funcionariam como um laboratório pedagógico onde seriam cultivadas experiências subsidiadas pelos modelos correcionais vigentes (Martins, 1998).

Algumas considerações

A 1ª República Portuguesa configurou-se como um fenómeno particular na História de Portugal. Dentre os diversos fatores que caracterizam esse período histórico, destaca-se uma mobilização no avanço dos direitos civis, nunca antes tentada na História da nação. Os ideais republicanos e as ideias liberais ajudaram a introduzir, num país marcado pela pobreza e imensas dificuldades de cariz sócio-económico, reformas no campo educacional, na política, nos impostos e taxações, na reforma agrária, no desenvolvimento urbano, na reforma das forças armadas, no âmbito do bem-estar social, etc. Apesar dos êxitos terem sido, em muito, comedidos, é válido afirmar que mais do que qualquer outro regime, a 1ª República, apesar de suas deficiências, lutou para efetivar seus ideais, e sendo assim, foi obrigada a arcar com as consequências de suas falhas.

Numa época de sobriedade punitiva, em que o país com seu modelo de proteção não foi capaz de dar resposta à configuração que tornou insustentável a organização social da população portuguesa, uma das maiores preocupações do poder público esteve desde sempre ligada à necessidade geral na sociedade civil, um sentimento de pertença aos problemas e questões que envolveram a infância desvalida e a delinquência juvenil.

Ainda assim, algumas iniciativas, como a criação da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, a Lei de Protecção à Infância, a criação das

Tutorias, entre outros dispositivos, foram de grande importância no sentido de trazer para o cenário das políticas de atendimento ao menor a componente do envolvimento social para atuar junto aos órgãos legais de assistência e também fortalecer as ações da iniciativa privada.

Dada a realidade sócio-econômica de Portugal e o cenário político mundial que sofreria pesadas transformações alguns anos depois de aprovada essa nova legislação, quando eclodisse a 1ª Grande Guerra, o Estado buscava fortalecer suas indústrias com mais e melhor mão-de-obra e lidar com as pressões sindicalistas e trabalhistas que cresciam nessa época, exigindo melhores condições para o operariado. Esses fatores provavelmente foram os mais significativos para que se adotasse como principal intenção a reabilitação de menores delinquentes, não para qualquer outro fim a não ser torná-los úteis ao capital, serventia à economia do país.

Sobre isso, o próprio padre António de Oliveira já deixara evidenciado em seus trabalhos quando afirmava que o trabalho era capaz de formar o cidadão, mas não era suficiente para reformar, deixando de ter, portanto, qualquer efeito positivo no problema da delinquência.

Como o desemprego, a nível de senso comum, era tido como uma das causas da criminalidade, isso construiria na sociedade um mito em torno do valor regenerador que possuiria a atividade laboral. A aliança entre os valores materiais advindos do trabalho, a tradição de pertença e utilidade à nação e os valores moralizadores da Igreja Católica ainda eram o cerne do modelo de reeducação das instituições portuguesas sob o lema: “Deus, Pátria, Trabalho” (Oliveira, 1923).

Já no final da década de 1920, era possível ver o início de um movimento de integração social, fruto das preocupações com a questão da delinquência juvenil no país. Foram promulgados alguns decretos com o objetivo de “enxugar” as disposições da LPI e facilitar o enquadramento das crianças e adolescentes que viessem a ser “contempladas” por essa legislação e facilitasse a atuação das tutorias de infância.

Ainda que essa nova legislação tenha representado uma ruptura no paradigma do tratamento de menores delinquentes baseado numa extrema repressão, exceto pelos

refúgios, estabelecimentos de natureza e fins peculiares, criados no bojo da LPI, as outras instituições, às quais cabia de fato o internamento para a promoção de uma reeducação para os menores, como era o caso das colônias agrícolas, pouco se distinguiam de suas antecessoras, isto é, o modelo de sociedade disciplinar, e todas as técnicas disciplinares descritas por Foucault continuavam a impregnar as práticas cotidianas dos estabelecimentos destinados ao atendimento de menores.

Por detrás das novas intenções estava a constante e antiga vontade do Estado de retirar das ruas os considerados “elementos nocivos”, ainda que estes fossem representados por crianças famintas e sem instrução³⁸⁹.

Nos modelos correcionais e regimes disciplinares adotados, nomeadamente pelos estabelecimentos do tipo colônia agrícola, o que chama realmente atenção não é a intenção de domínio sobre o corpo, uma vez que ele é objeto de investimento submetido a poderes em qualquer sociedade desde os primórdios, mas as técnicas utilizadas para tal fim.

Na análise de Duarte-Fonseca:

Sob o pretexto da protecção e defesa do menor, combatendo nele e no seu meio as causas que o tinham levado ou podiam levar ao crime, procurou realizar-se uma política de pura defesa social, através de segregação temporária, tendencialmente duradoura, e de criminalização das crianças oriundas das classes socialmente mais carentes e vulneráveis (2005: 207).

Nas colônias agrícolas, a disciplinação de mentes e corpos seria então utilizada para alcançar a docilidade, que por sua vez, traria a utilidade daqueles que não estivessem “dispostos” a colaborar pelo desenvolvimento da nação.

Bibliografia

- Ariés, P. (1973). *L'enfant et la vie familiale sous l'ancien régime*. Paris: Seuil.
Bauman, Z. (2005). *Identidade: Entrevista a Benedetto Vecchi*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

³⁸⁹ “É preciso limpar Lisboa”. É esse o título do editorial de janeiro de 1931 do Boletim do Governo Civil, manifestando claramente uma política de “erradicação epidérmica das manchas de vadiagem e pobreza, através da supressão da sua visibilidade na via pública” (Fatela, 1989, p. 209).

- Caldeira, M. F. (2004). *Assistência infantil em Lisboa na 1ª república*. Casal de Cambra: Caleidoscópio, coleção TESES.
- Castro, P.A.P. (1916). *Relatório do Juiz Presidente da Tutoria Central da Infância de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, Ano judicial 1914-1915.
- (1913) *Relatório apresentado ao Congresso Internacional de Protecção à Infância de Bruxelas (23-26 de julho)*. Lisboa.
- (1911). *Relatório do Juiz Presidente da Tutoria Central da Infância de Lisboa: protecção a menores*. Lisboa: Ano judicial de 1910-1911.
- Duarte-Fonseca, A. C. (2005). *Internamento de Menores Delinquentes. A Lei Portuguesa e os seus modelos: um século de tensão entre protecção e repressão, educação e punição*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Fatela, J. (1989). *O sangue e a rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*. Lisboa: Dom Quixote.
- Ferreira, A. G. (2007). *Crianças, Alunos e Menores: Elementos para uma compreensão social da infância em Portugal*. IN: *A História da Educação em Portugal: Balanços e perspectivas*. (pp. 73-110). Porto: Edições ASA, coleção EM FOCO.
- (2001). *Compreensão do comportamento anti-social no pensamento psicopedagógico contemporâneo. In: Problemas Emocionais e Comportamento Anti-Social*. (pp. 47-62). Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra. Coimbra, Ediliber Editora de Publicações.
- Foucault, M. (2004[1977]). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 29. ed. Petrópolis: Vozes.
- (1992). *Microfísica do Poder*. São Paulo: Editora Graal.
- Lopes, J; Carmo, D. S; Fernandes, Z. (2001). *A Tutoria do Porto. Estudo sobre a morte social temporária*. Porto: Edições Afrontamento.
- Martins, E. C. (1998). *Menores delinquentes e marginalizados : (evolução da Política Jurídico-penal e sociopedagógica até à 1ª República)*. In: *Rev. Infância e Juventude*, nº.4 (Out.-Dez.), Lisboa, pp. 67-114.
- Oliveira, António (p.e.) (1929). *Protecção Moral e Jurídica à Infância*. In: *Criminalidade Infantil*. Lisboa: Tipografia do Reformatório Central de Lisboa Padre Antóio de Oliveira.
- Oliveira, António (p.e.) (1923). *Deixemos os pais, cuidemos dos filhos*. Lisboa: Edição do Autor / Direcção dos Serviços Gráficos do Exército.
- Pestana, A. (1935). *El Protectorado del niño delincuente (Un ensayo de educación correccional)*. Madrid: Imp. de J. Cosaro/ Ed. del Autor.
- Pintassilgo, J.(1998). *República e Formação de Cidadãos. A Educação Cívica nas Escolas Primárias da Primeira República Portuguesa*. Lisboa: Edições Colibri.
- Rombo, J.P.A. (1931). *Monografia da Colónia Correccional de Izêda*. Lisboa: Ministério da Justiça e dos Cultos – Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores.
- Rufino, C. (2004). *A Educação Correccional de Menores em Internato: Discurso Pedagógico e Práticas Disciplinares da Modernidade*. Lisboa, 296 p. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação) – Universidade de Lisboa.
- Santos, M. J. M. (1999). *A sombra e a luz: As prisões do liberalismo* Porto: Afrontamento.
- Silva Santos, E.P. (2004). *(Des)construindo a 'menoridade': uma análise crítica sobre o papel da psicologia na produção da categoria 'menor'*. In: H.S. Gonçalves, E.P. Brandão (Orgs.), *Psicologia Jurídica no Brasil* (pp.205-248). Rio de Janeiro: NAU.



eBOOK

Série Documentos

Imprensa da Universidade de Coimbra

Coimbra University Press

2011

